Prefeitura Municipal de Santarém - Pa.

12 - 11

LEI Nº 6.918, DE 04 DE SETEMBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de agosto de 1975 aos servidores municipais aumento na base de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos e vantagens atuais.

Parágrafo Único - Não se incluem, para efeito deste artigo o Quadro do Magistério Municipal, bem como todos os servidores que tenham sido reajustados por força do aumento do salário mínimo.

Art. 2º - Ficam incluidos para efeito das vantagens de que trata o art. 1º, todos os aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 04 de setembro de 1975.

Paulo Imbiriba Lisboa

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete